SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 23 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO III | Nº 0700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

O vereador ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n° 002/2011, de 19 de dezembro de 2011, e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Ficam aprovadas as contas de gestão do Município de Ibirubá, referentes ao exercício de 2007.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

DECRETA:

Art. 1°- Ficam aprovados as contas de gestão do Senhor Mauri Eduardo de Barros Heinrich e da Senhora Miriam Peukert Rebelato, referentes ao exercício de 2007.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, em 20 de dezembro de 2011.

Ver. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Ver. FERNANDO PEREIRA BITENCOURT
1° Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:0F28F767

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011

O Município de São José do Inhacorá comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no dia 06 de janeiro de 2012, no horário das 08 h às 11 h, na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de inseminações em gado bovino, conforme demanda dos produtores de leite do Município. O Edital está disponível no site www.sjinhacora.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0251.

São José do Inhacorá, 21 de dezembro de 2011.

ROQUE JOSÉ DILL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C86D2497

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2011

O Município de São José do Inhacorá comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no dia 06 de janeiro de 2012, no horário das 08 h às 11 h, na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para realizar exames laboratoriais, para pacientes do Município. O Edital está disponível no site www.sjinhacora.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0251.

São José do Inhacorá, 21 de dezembro de 2011.

ROQUE JOSÉ DILL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BF1943B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 2.434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para criar novos cargos.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para ampliar o quadro de cargos de provimento efetivo, integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Auxiliar em Saúde Bucal – 701,44	3	40h semanais	01
Cirurgião Dentista – 2.559,33	9	20h semanais	01
Educador Infantil – 701,44	3	40h semanais	12
Engenheiro Civil – 1.960,26	7	20h semanais	01
Mecânico – 1.505,25	6	40h semanais	01

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2011/2012

Presidente **Mariovane Gottfried Weis (PDT)** São Borja -AMFRO
1º Vice-Presidente Vilson Roberto Bastos Dos Santos (PT) Cruz Alta - AMAJA
2º Vice-Presidente Adair José Trott (PP) Cerro Largo -Amm
3º Vice-Presidente Clair Tomé Kuhn (PMDB) Quinze De Novembro - Amaja
1º Secretária Gilda Maria Kirsch (PTB) Parobé - Amvrs
2º Secretário Carlos Alberto Bohn (PSDB) Mato Leitão - Amvarp
1º Tesoureiro João Vestena (PSB) Julio De Castilhos - Amcentro
2º Tesoureiro Egídio Moreto (DEM) Carlos Gomes – Amau

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Médico – 2.559,33	9	20h semanais	01
Operador de Máquinas – 891,01	4	44h semanais	01
Operário – 508,06	2	44h semanais	08
Técnico em Enfermagem – 1.152,64	5	40h semanais	02

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados no presente artigo são as que constam do anexo I, da Lei N. 2.107, de 04 de dezembro de 2007, com as alterações proferidas pelas leis N.º 2.205/2009; N.º 2.255/2010, N.º 2.264/2010, N.º 2.280/2010, N.º 2.303/2010 e N.º 2.318/2010.

Art. 2.º Com as alterações estabelecidas no artigo primeiro, o quadro de cargos de provimento efetivo integrantes das categorias funcionais modificadas ficara assim constituído:

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Auxiliar em Saúde Bucal	3	40h semanais	03
Cirurgião Dentista	9	20h semanais	04
Educador Infantil	3	40h semanais	20
Engenheiro Civil	7	20h semanais	02
Mecânico	6	40h semanais	02
Médico	9	20h semanais	04
Operador de Máquinas	4	44h semanais	11
Operário	2	44h semanais	30
Técnico em Enfermagem	5	40h semanais	06

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações especificas do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:D605FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Assistência Médico Social – CAMS, para a realização de plantões médicos, cirurgias eletivas, cesarianas e repasse de subvenção econômica.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Assistência Médico Social - CAMS, para a realização de plantões médicos, cirurgias eletivas, cesarianas e repasse de subvenção econômica a título de complementação do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2.º Os direitos e obrigações recíprocas deverão ser objeto de termo de convênio a ser firmado entre as partes, na forma da minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – O convênio de que trata o artigo primeiro desta lei terá sua vigência a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado anualmente, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido na Lei Federal N.º 8.666/93.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Tuparendi, com sede na cidade de Tuparendi, a Av. Tucunduva, 2.617, inscrito no CNPJ nº. 87.613.634/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Olavo Osmar Pawlak, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 533.609.580-04, Carteira de Identidade nº. 6027463261, residente e domiciliado à Rua Borges de Medeiros, nº. 48, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o Centro de Assistência Médico Social, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede à Av. Uruguai, n.º 2110, inscrito no CNPJ n.º 98.339.823/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Senhor Ivo Turra, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 162.417.890-15, doravante denominado simplesmente CAMS, autorizado pela Lei N.º _._____, de ___ de _____ de 2010, mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a reciprocidade que se estabelece com o repasse de recursos pelo Município de Tuparendi e a Prestação de serviços médico-hospitalares na forma de complementação do SUS –Sistema Único de Saúde, na forma de plantões 24 (vinte e quatro horas) para consultas de urgência e emergência, durante todos os dias do mês (inclusive feriados e finais de semana). Cirurgias eletivas que serão determinadas pelo quadro médico do Município, obedecido o valor máximo mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como partos cesáreos que ultrapassarem o índice estabelecido pelo Ministério da Saúde, com a seguinte tabela de complementações:

I – Cirurgias eletivas:

Herniorrafia (Hérnia) ..... R$ 847,00
Colpoperíneo Plastia (Períneo – Bexiga) ..... R$ 968,00
Mastectomia Radical c/Linfadenectomia (Mama da Axila). R$ 1.089,00
Colecistectomia (vesicula) por vídeo ..... R$ 1.270,50
Histerectomia Total / Anexectomia (Útero/Ovário) ..... R$ 1.270,50
Cistopexia (Correção da Incontinência Urinária) ..... R$ 968,00
Tireoidectomia (Tireóide – Bócio)..... R$ 968,00
Esplenectomia (Baço) ..... R$ 1.089,00
Laparatomia Exploradora (Drenagem, Biópsia do Abdômen) R$ 847,00
Gastrectomia (Estômago)..... R$ 1.171,28
Cirurgia do Cólon (Intestino Grosso) ..... R$ 2.049,74
Cirurgia do Intestino Delgado ..... R$ 1.171,28
Curetagem Semiótica (Diagnostica) Uterina ..... R$ 484,00
Postectomia (Fimose) com Anestesia Geral ..... R$ 484,00
Postectomia (Fimose) com Anestesia Local ..... R$ 181,50
Correção Cirúrgica de Hidrosele/Varicocele ..... R$ 399,30
Safenectomia Radical um membro – Varizes) ..... R$ 847,00
Hemorroidectomia ..... R$ 726,00
Fissurectomia anal ..... R$ 726,00
Cisto Sacrococcigeo ..... R$ 726,00
Cirurgia de Septoplastia mais Turbinectomia..... R$ 968,00
Cirurgias de Adenoidectomia..... R$ 847,00
Cirurgias de Adenoamidalectomia..... R$ 931,70
Cirurgias de Adenoidectomia + M C O..... R$ 883,30

Cirurgias de Adenoamidalectomia + M C O..... R$ 998,25
Cirurgias de M C O (dreno do Ouvido)..... R$ 726,00
Cirurgia de retirada de nódulo de mama com anestesia geral R$ 732,05
Prostatectomia (cirurgia de próstata)..... R$ 1.452,00
Nefrectomia (retirada de rim)..... R$ 1.996,50
Nefrelitotomia ou Ureterolitotomia (retirada de calculo renal) R$ 1.331,00
Laqueadura tubária..... R$ 532,40

II – Cesarianas:

De acordo com a Portaria do MS o que ultrapassar a proporção de 01 (um) Parto Cesário, para cada 04 (quatro) Partos Normais, ao mês, será cobrado R$ 600,00 (seiscentos reais) por procedimento.
Parágrafo único – Nos valores supra estão incluídas as despesas profissionais e hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO: Caberá ao CAMS a responsabilidade pela organização dos plantões e seu funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO PLANTÃO MÉDICO: Os serviços de atendimento médico serão realizados nas dependências do prédio do CAMS/HOSPITAL, situado na Av. Uruguai, n.º 2110, nesta cidade de Tuparendi-RS.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS: Caberá ao CAMS a responsabilidade pelo pagamento dos serviços médicos prestados, com vistas a realização dos plantões e atendimentos.

CLÁUSULA QUINTA: DA MODALIDADE DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS E NOS PLANTÕES: Caberá ao CAMS prestar os seguintes tipos de atendimentos:

a) CONSULTAS MÉDICAS: prestar atendimento médico, sob forma de consultas médicas, as pessoas da comunidade que demandarem ao serviço de plantão;

b) ATENDIMENTOS EM OBSERVAÇÃO: Caso o profissional médico concluir pela necessidade de baixa para observação, caberá ao CAMS providenciar a baixa e o acompanhamento clínico necessário;
c) PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CIRÚRGICOS: Caso haja necessidade de se efetuar procedimentos ambulatoriais cirúrgicos de médio e grande porte, caberá ao CAMS providenciar o acompanhamento clínico necessário;

CLÁUSULA SEXTA: DO MONTANTE DO RECURSO MENSAL: O MUNICÍPIO se obriga a conceder subvenção mensal fixa, ao CAMS, na forma autorizada pela Lei Municipal n.º ___, em valor atual de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de complementação de valores do SUS – Sistema Único de Saúde. Obriga-se ainda, a repassar o valor correspondente aos atendimentos constantes na cláusula Quinta, conforme planilha de procedimentos emitida pelo Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, tendo como base os seguintes preços:
- Atendimento em observação: R$ 33,00 (trinta e três mil reais), para cada observação de até 24:00 horas, incluindo despesas profissionais e hospitalares;
- Procedimento ambulatorial cirúrgico: R$ 60,00 (sessenta reais), incluindo despesas hospitalares e profissionais.

§ 1.º Para cobertura das despesas decorrentes do presente Convênio serão utilizados recursos das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

§ 2.º Em consonância com o artigo 8.º, inciso IV, da Portaria N.º 3.277, de 22 de dezembro de 2006, do Ministério da Saúde, fica o CAMS obrigado a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição: **"Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REPASSE DE RECURSOS AO CAMS: O MUNICÍPIO se compromete a repassar mensalmente os recursos ao CAMS, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a comprovação dos atendimentos, por documento aprovado pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito a mais ampla fiscalização dos serviços e atos decorrentes do presente convênio, comprometendo-se o CAMS a permitir o exame de seus documentos e dependências. Essa fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou conjuntamente com o Departamento Técnico do MUNICÍPIO, e Conselho Municipal da Saúde.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O presente convênio terá vigência a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido na Lei N.º 8.666/93, hipótese em que os valores fixados serão atualizados anualmente pela variação do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONVÊNIO: O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer época, desde que haja manifestação escrita, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A responsabilidade civil pelos danos que vierem a ser causados a terceiros na execução do presente Convênio será de inteira responsabilidade do CAMS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS SOCIAIS: Serão de inteira responsabilidade do CAMS, os encargos sociais decorrentes da contratação da equipe médica que realizará os plantões.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO : As partes elegem , de comum acordo, o Foro da Comarca de Santa Rosa, para dirimir eventuais dúvidas que possam originar no cumprimento do Convênio.

E, por estarem assim ajustadas e conveniadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI , ... DE ..... DE .....

OLAVO OSMAR PAWLAK IVO TURRA
Prefeito Municipal Presidente do Cams

_____
Testemunhas _____

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:B0383CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2011

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 26/2011

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação emergencial pelo período de 03 (três) meses da Empresa Residua Soluções Ambientais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.272.384/0001-15, para prestar o serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, no valor

total de R$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinqüenta e cinco reais), com amparo no art. 24, inciso IV da Lei n° 8666/93.

Tuparendi-RS, 22 de dezembro de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:4E2FF903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre créditos suplementares no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5.º, item I, da Lei Municipal N.° 2.347, de 07 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1.º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
0401 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04 0122 0032 2.034 – ENCARGOS PATRONAIS, INSS, FGTS, PASEP E RPPS
3190 13 00 00 00 – Obrigações Patronais R$ 36.500,00
3191 13 00 00 00 - Obrigações Patronais R$ 28.500,00
RECURSOS : 001 – Livres

Total dos créditos suplementares R$ 65.000,00

Art.2.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro a redução orçamentária das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0501 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10 0243 0107 2.051 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
3190 04 99 00 00 – Outras Contratações por tempo determinado R$ 17.000,00
RECURSOS : 4160 – Primeira Infância Melhor

10 0301 0107 2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado R$ 20.000,00
RECURSOS : 4190 – Epidemiologia e Vacinações

3190 04 00 00 00 – Contratação por tempo determinado R$ 15.000,00
RECURSOS : 4710 – Teto financeiro da vigilância em Saúde

3190 13 00 00 00 – Obrigações Patronais R$ 13.000,00
RECURSOS : 001 – LIVRES

Total das Reduções Orçamentárias R$ 65.000,00

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:B785A923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA CONVITE 01-11

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 **de dezembro de 2011, às 09hs**, ocorrerá licitação na modalidade carta convite para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS DO CLUBE DE MÃES DE XANGRI-LÁ,** *conforme* ***Edital de nº 282/2011***. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 21 de dezembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:168D6C9F

